



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

EMENDA Nº 3/2026-L

De 13 de março de 2026

(De autoria do vereador **MARQUINHO ARRUDA**)

Modificativa ao Projeto de Lei Nº 33/2026-E, de 09/03/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.113, de 7 de outubro de 2025, que institui as Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) no âmbito da rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 33/2026-E passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O art. 15 da Lei Municipal nº 6.113, de 7 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 15

(...)

§3º *A implementação do Regime de Dedicação Exclusiva e da gratificação correspondente dependerá da demonstração da sustentabilidade fiscal da despesa e da indicação expressa de sua fonte de custeio, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.”*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca reforçar a necessidade de observância das normas de responsabilidade fiscal na implementação das medidas previstas no Projeto de Lei nº 33/2026-E.

A criação ou ampliação de despesas permanentes no âmbito da administração pública deve observar rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência administrativa e da sustentabilidade das contas públicas.

Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a obrigatoriedade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de demonstração da fonte de custeio para a criação ou expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

A emenda não cria exigência nova ou estranha ao ordenamento jurídico, mas apenas explicita no próprio texto legal a necessidade de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

observância dessas normas, contribuindo para maior segurança jurídica na implementação da política pública.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 13 de março de 2026.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador